



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

| |
|---|
| PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO N° 2144 |
| 16 JAN. 2020 |
| Horário: 07:30 |
| Assinatura: <i>Brinhestos</i> |
| Responsável: |

PROJETO DE LEI N.º 005 /2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

| |
|--|
| APRESENTADO EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS |
| 21 JAN. 2020 |
| CÂMARA M. LIM. DO NORTE |

Fixa o valor do piso salarial profissional municipal para os profissionais do magistério público da educação básica de Limoeiro do Norte/CE para 2020 e dá outras providências.

| |
|--|
| Aprovado por Unanimidade |
| <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Votos Favoráveis 12 |
| Votos Contrários |
| Abstenções |
| Em Sessão: <i>extraordinária</i> |
| Realizado aos 21/01/2020 |
| Em <u>Unanimi</u> Votação |

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica fixado em R\$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) o valor do piso salarial profissional municipal para os profissionais do magistério público da educação básica de Limoeiro do Norte/CE, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, para o exercício de 2020.

Art. 2.º Fica fixado em R\$ 3.319,07 (três mil, trezentos e dezenove reais e sete centavos) o valor a ser pago aos profissionais do magistério público da educação básica de Limoeiro do Norte/CE, para a formação em nível superior, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, para o exercício de 2020.



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1.º de janeiro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 14 de janeiro de 2020.



José Maria Lucena